



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos, 1.300, 3º andar, sala 301, bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para julgamento das propostas de preço apresentadas pelas empresas. Todas as propostas foram consideradas classificadas, resultando nos seguintes percentuais:

Ordem	Agência	Honorários ¹	Honorários ²	Cobrança ³	SOMA
1º	Centro Agência de Comunicação e Marketing Ltda	15%	9%	30%	54%
2º	SPR Comunicação Ltda	15%	9%	30%	54%
3º	Escala Comunicação e Marketing Ltda	15%	9%	30%	54%
4º	Engenho de Ideias Comunicação Ltda	15%	9%	30%	54%
5º	Pública Comunicação Ltda	15%	9%	30%	54%

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, lavrada a ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

¹ percentual de honorários entre 10% e 15% - Anexo C (Projeto Básico), item 3 Letra "a" - incidentes sobre o custo de trabalhos de produção/suprimentos/serviços externos realizados tecnicamente por terceiros a partir de estudo ou de criação intelectual da agência;

² percentual de honorários entre 05% e 10% - Anexo C (Projeto Básico), item 3 Letra "b" - incidentes sobre o custo de trabalhos de produção/suprimentos/serviços externos em que a responsabilidade da agência limitar-se à contratação de serviços ou suprimentos;;

³ percentual de cobrança de 100% até 30% - Anexo C (Projeto Básico), item 3 Letra "c" - em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, a título de ressarcimento dos serviços executados pela licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 04/01/2022, às 10:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 04/01/2022, às 10:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal



18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 04/01/2022, às 10:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16879372** e o código CRC **D2B77033**.